



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

Institui a Lei de Incentivo à Produção Audiovisual e de Jogos Digitais no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei de Incentivo à Produção Audiovisual e de Jogos Digitais no Município de Volta Redonda, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do setor audiovisual e de jogos digitais, atrair investimentos, gerar empregos e promover a cultura e a economia criativa local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Produção Audiovisual: Obras cinematográficas, televisivas, publicitárias, documentários, séries, curtas-metragens, videocliques e outras formas de conteúdo em movimento, independentemente do suporte ou formato de veiculação.

II – Jogos Digitais: Software de entretenimento interativo, desenvolvidos para diversas plataformas, como computadores, consoles, dispositivos móveis e realidade virtual.

Art. 3º O sistema de apoio financeiro e logístico para as produções audiovisuais e de jogos digitais que escolham Volta Redonda como cenário ou base para desenvolvimento poderá incluir:

I – Concessão de incentivos fiscais, nos termos da legislação municipal;

II – Apoio logístico e facilitação para a obtenção de licenças e autorizações necessárias para filmagens e desenvolvimento de projetos;

III – Disponibilização de espaços públicos e equipamentos municipais, mediante contrapartida ou ressarcimento, conforme regulamentação;

IV – Promoção de capacitação e qualificação profissionais para a mão de obra local, em parceria com instituições de ensino e entidades do setor;

V – Criação de um banco de dados de profissionais e empresas locais do setor audiovisual e de jogos digitais.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

Art. 4º Os projetos a serem beneficiados por esta Lei deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I** – Comprovar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
- II** – Apresentar plano de execução detalhado, incluindo cronograma e orçamento;
- III** – Prever a utilização de mão de obra local e/ou a contratação de empresas sediadas em Volta Redonda;
- IV** – Promover a imagem do município de Volta Redonda, destacando seus atrativos turísticos, culturais e históricos, quando aplicável;
- V** – Contribuir para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela gestão e fiscalização da aplicação desta Lei, podendo:

- I** – Criar um comitê gestor ou conselho consultivo, com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil e do setor audiovisual e de jogos digitais;
- II** – Publicar editais de chamamento público para a seleção de projetos;
- III** – Definir os critérios de avaliação e seleção dos projetos, bem como os valores e modalidades dos incentivos a serem concedidos;
- IV** – Acompanhar a execução dos projetos beneficiados, garantindo o cumprimento das contrapartidas e a correta aplicação dos recursos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e por recursos provenientes de fundos específicos, parcerias e outras fontes que venham a ser instituídas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, detalhando os procedimentos para a concessão dos incentivos, os requisitos para a participação nos programas de apoio e as formas de prestação de contas.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de setembro de 2025

Wilsemar Máximo Curty
Vereador

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei propõe a criação de um sistema de incentivo à produção audiovisual e de jogos digitais no Município de Volta Redonda, com o objetivo de proporcionar a cidade como um polo de desenvolvimento para a indústria criativa. Esta iniciativa visa não apenas diversificar a economia local, mas também atrair investimentos, gerar empregos qualificados e promover a cultura e a imagem do município.

A proposição encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 215, reconhece o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e em seu Art. 216, define o patrimônio cultural brasileiro. A produção audiovisual e de jogos digitais são manifestações culturais e artísticas que se enquadram nesses preceitos, merecendo o apoio do poder público. Além disso, o Art. 23, inciso III, da Constituição Federal, estabelece a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para proteger o patrimônio cultural e incentivar a produção cultural.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.313/1991, conhecida como Lei Rouanet, já prevê mecanismos de incentivo fiscal para projetos culturais, incluindo o audiovisual. Mais recentemente, a Lei Complementar nº 195/2022, a Lei Paulo Gustavo, destinou recursos emergenciais para o setor cultural, evidenciando a importância do apoio governamental a essas atividades. A inclusão dos jogos eletrônicos na Lei Rouanet a partir de 2012 e a entrada em vigor do marco legal da indústria de jogos eletrônicos em 2024 reforçam a necessidade de políticas públicas específicas para este setor em crescimento exponencial.

A Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, por sua vez, confere ao Poder Público municipal a competência para promover o desenvolvimento econômico, cultural e social, bem como para incentivar a iniciativa privada em atividades que contribuem para



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

o bem-estar da população. A criação de uma Lei de incentivo local complementa as legislações federal e estadual, adaptando-as às peculiaridades e necessidades de Volta Redonda, e permitido que o município atue de forma proativa no fomento a esses setores.

A indústria audiovisual e de jogos digitais é um dos setores que mais crescem no mundo, com um potencial significativo de geração de emprego de alta qualificação e de movimentação econômica. Ao atrair produções para Volta Redonda, o município se beneficia diretamente da injeção de recursos na economia local, por meio da contratação de mão de obra, de demanda por serviços (hospedagem, alimentação, transporte), da locação de equipamentos e espaços, e do consumo em geral. Isso contribui para a diversificação da matriz econômica da cidade, reduzindo a dependência de setores tradicionais e criando oportunidades de negócios para micro e pequenas empresas.

Além disso, o incentivo à produção local estimula o surgimento e o fortalecimento de um ecossistema criativo, com a formação de novos talentos, o desenvolvimento de startups e a atração de profissionais especializados. A criação de um banco de dados de profissionais e empresas locais, como previsto no Art. 3º, inciso V, facilitará a conexão entre as produções e mão de obra qualificada da região, maximizando o impacto econômico positivo.

As produções audiovisuais e os jogos digitais são poderosas ferramentas de difusão cultural e de promoção da imagem de uma cidade. Ao servir como cenário para filmes, séries ou jogos, Volta Redonda ganha visibilidade nacional e internacional, o que pode impulsionar o turismo e atrair novos investimentos. A representação da cidade em obras de ficção ou documentários cria um senso de pertencimento e orgulho na população, além de preservar e divulgar a história, a cultura e os atrativos locais.

Do ponto de vista social, o fomento a esses setores contribui para a inclusão digital e para o desenvolvimento de habilidades criativas e tecnológicas na juventude. A promoção de capacitação e qualificação profissional, em parceria com instituições de ensino, abre portas para novas carreiras e para a inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente em um setor que demanda constante inovação e criatividade. A Lei também incentiva a produção de conteúdo que reflita a diversidade cultural e social do município, promovendo a pluralidade de vozes e narrativas.

A sustentabilidade do programa será garantida pela diversificação das fontes de financiamento, incluindo dotações orçamentárias, fundos específicos e parcerias com a iniciativa privada. A flexibilidade na regulamentação por decreto, conforme o Art. 7º, permitirá que o Poder Executivo adapte os critérios e procedimentos de acordo com as



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 174/2025

demandas do mercado e a disponibilidade de recursos, garantindo a efetividade e a longevidade da Lei.

A criação de um comitê gestor ou conselho consultivo, com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil e do setor, assegurará a transparência e a participação democrática na gestão dos recursos e na seleção dos projetos. Isso também garantirá que as políticas de incentivo estejam alinhadas às necessidades reais do mercado e da comunidade criativa local.

Em suma, a instituição da Lei de Incentivo à Produção Audiovisual e de Jogos Digitais em Volta Redonda é uma medida estratégica e inovadora que trará múltiplos benefícios para o município. Ao investir na indústria criativa, Volta Redonda não apenas diversifica sua economia e gera empregos qualificados, mas também fortalece sua identidade cultural, promove sua imagem e oferece novas oportunidades para seus cidadãos. Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que consolidará Volta Redonda como um centro de criatividade e inovação.

Wilsemar Máximo Curty
Vereador

Prot. 2253/2025 JHA.